
PRÓ- REITORIA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA

EDITAL N.º 009/REITORIA/NEAD/28 DE FEVEREIRO DE 2013

A Coordenação do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de São João de Rei – UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022 de 11 de junho de 2007, do Conselho Deliberativo Superior e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos ao cargo de **VICE-COORDENADOR** do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão concorrer à eleição para a vice-coordenadoria os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, deste que graduados em Pedagogia, ou pós – graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, a avaliação acerca das áreas de concentração do curso de Pedagogia.

1.2 O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1 Não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;

1.3.2 Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3 São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data : 25; 26 e 27 de Março

2.2 Local: Secretaria do Curso de Pedagogia a Distância - NEAD

2.3 Horário: de 14h às 17 h30min.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de VICE- COORDENADOR do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital.

3 DOS ELEITORES

3.1 Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentos de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ).

3.1.1 Os alunos inscritos no curso de Pedagogia a Distância no atual período letivo;

3.1.2 Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no Curso, e em período letivo coincidente à época da eleição.

3.2 Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou substitutos.

3.3 Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

3.4 A votação será secreta.

4 DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 01º de Abril de 2013;

4.2. Horário: 08h às 17h;

4.3. Local: Votação eletrônica pela plataforma do curso <http://grad.nead.ufsj.edu.br/pedag/site/>

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada os eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \cdot \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

5.3. Deve entender por:

X = índice de votação

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

5.4. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.5. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente.

I - Obtiver maior número absoluto de votos segmento discente;

II – Possuir maior titulação acadêmica.

5.6. Serão consideradas nulas as células de votação que:

5.6.1 – Contiverem mais de uma indicação;

5.6.2 – Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.6.3. – Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.6.4- Estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso à Reitora da UFSJ.

7. O recurso de que trata o item 6 (seis) tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. O mandato do VICE-COORDENADOR do curso é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico pedagogia@nead.ufsj.edu.br ou pelos telefones (32) 3379-2613 e (32) 3379-2602.

São João del- Rei, 28 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. Heitor Antônio Gonçalves

Coordenador do curso de Graduação em Pedagogia – Modalidade a Distância